

LEI Nº 3960/2024

EMENTA: Denomina de **LOTEAMENTO VEREADOR MANOEL LUÍS** a localidade onde estão os 168 lotes de terras desmembradas da “Fazenda Nova Baviera”, no Distrito de Mandacaru, conforme disposto na lei Municipal de Nº 2444/96.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que Câmara Municipal de Gravata aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de: **LOTEAMENTO VEREADOR MANOEL LUÍS** a localidade onde estão os 168 lotes de terras desmembradas da “Fazenda Nova Baviera”, no Distrito de Mandacaru, conforme disposto na lei Municipal de Nº 2444/96.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 19 de junho de 2024 201º da Independência;
134º da República.



JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Gravata